



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 / 2018

PREGÃO N.º 21/18 - ELETRÔNICO

No dia 04 do mês de julho de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 21/18 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0026255-78.2017.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
22	Rolo	Lona em polietileno. Lona plástica de 200 micras, preta, com 8 metros de largura, bobina com 100 metros. Para cobertura e proteção. Marca: Nortene Fabricante: Nortene Modelo: Lona 200 Micra Preta	10	5	783,95

Empresa vencedora do(s) item(ns): Ferramentec Comércio De Ferramentas, Máquinas, Material de Construção e Elétrico LTDA  
CNPJ: 02.316.250/0001-60  
Endereço: Rua Maciel Pinheiro nº 292 – Varadouro – João Pessoa/PB – CEP: 58.010-130  
Telefone: (83) 3241-3830/6124 / (83)98863-5631  
E-mail: ferramentec.vendas@hotmail.com  
Representante Legal: Hamilton José Hiluey Agra Filho Cargo: Diretor Comercial  
RG: 2667024 SSP-PB CPF/MF: 055.724.054-93

### CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 18/07/2018 a 17/07/2019.

### CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por

motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 22878-8, agência 3141 do BANCO BRADESCO, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

## CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

Despesas Ordinárias :

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
84609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE	3390.30.19 - Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	AOSA CONSUM
	3390.30.28 - Material de Consumo / Material de Proteção e Segurança	
	3390.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação	AOSA ALIMEN

Despesas de Eleição :

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
107671 - Pleitos Eleitorais	3390.30.19 - Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	FUN MATCON
	3390.30.28 - Material de Consumo / Material de Proteção e Segurança	

#### CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA 9 - Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br) ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.1.2 - No ato da entrega, os materiais que apresentarem prazo de validade, deverão possuir, prazo de validade de no mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Edital, divergente da validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

#### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da CLÁUSULA 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou da nota de empenho, divergente de validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao item 12.1 e respectivos subitens do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 04 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 04/07/2018, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton José Hiluey Agra Filho - CPF 055.724.054-93 - Ferramentec LTDA, Usuário Externo**, em 05/07/2018, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0660561** e o código CRC **EE6CE0D7**.







**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO**  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E ORÇAMENTO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Adm. nº 3.518/2018 - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao CT nº 48/2016. CONTRATADA: Organizações Soares Administradora de Serviços Ltda -ME - CNPJ: 03.249.869/0001-62. OBJETO: Suprimir um e acrescentar mais 03 Cartórios ao objeto deste contrato. VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, Inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra, Diretor-Geral e, pela Contratada, a Sra. Tânia de Figueiredo Soares.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc Administrativo SEI 0005243-17.2015.6.12.8000 - 12º Termo de Alteração Contratual nº 50/2018. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral de Jardim/MS, por mais 3 (três) meses, com reajuste do valor da locação, conforme art. 57, inc. II, e § 8º do art. 65 ambos da Lei nº 8666/93. CONTRATADA: Maria Edna Tomassini Pleutin, CI RG nº 656.733 SSP/MS e CPF n. 111.920.971-49 e Antônia Moreira de Andrade, CI RG n. 005.377 SSP/MS e CPF n. 142.377.251-20. VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 10/10/2018. Valor: R\$ 4.515,00. Assinatura: 29/06/2018. Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS e Maria Edna Tomassini Pleutin, locadora.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 1806157/2018; Contrato 050/18; Contratada: Okay Technology Comércio do Brasil Ltda.; Vigência: 12 meses a partir da data de sua publicação; Objeto: Aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas; Valor: R\$246.385,73; Classificação: 3390.30.26; PT: 02.061.0570.4269.0001; NE: 2018NE001738; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 005/2018 do TSE; Signatários: Des. Pedro Bernardes de Oliveira - Presidente pelo TRE-MG e Cydnebio Soares de Souza, pela Contratada; Assinatura: 04/07/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1702534/2017; 1º TA ao Contrato 47/17; Contratada: Telealpha Comercial Ltda; Vigência: a partir da assinatura; Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato; Valor: R\$19.677,60; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2018NE001663; Fundamento Legal: Art. 57, II, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, c/c art.s 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 e Cláusulas 6ª e 4ª do Contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Edilson Ferreira da Silva - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 27/06/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 32/2018 - UASG 070014**

Nº Processo: 18033482018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais utilizados na limpeza e conservação das urnas eletrônicas Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 10/07/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-32-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-32-2018). Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RAFAEL GUSTAVO SILVA RESENDE  
Equipe de Apoio

(SIDE - 09/07/2018) 070014-00001-2018NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 0013392-74.2017.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: CTIS TECNOLOGIA S.A. Objeto: Acrescer 23 Postos de Serviço de Técnico de Urnas ao Contrato nº 30/2018, no valor de R\$ 189.011,06, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 4,19% do valor global do contrato. Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 30/2018. Data da Assinatura: 26/06/2018. Assinantes: Edson da Cruz Costa, Diretor Geral, do TRE-PA, pela Contratante, e Alexandre Rocha Pinheiro, e Alexandre Moraes Repinaldo, pela Contratada.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018**

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 50/2018, cujo objeto é o Registro de preços de computadores do tipo Notebook, para renovação do parque computacional. Empresas vencedoras: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, para os itens 01(R\$4.500,00) e 03(R\$5.100,00) e SYSTECH SOFTWARES LTDA, para o item 4(R\$5.805,00). Declarado fracassado o item 02

RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO  
MONTEIRO VALDEZ  
Diretor-Geral, substituto

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo n.º 0007424-29.2018. Contratada: GCC - Comercial e Serviços p/ Escritórios Eireli - ME, CNPJ nº 27763395/0001-30. Objeto: empenho para cobrir despesas com aquisição de material de consumo - extensões elétricas. Eleições/2018. Nota de Empenho: 2018NE000919 de 2/07/2018, valor global R\$ 16.092,00. PTRES: 107671; ND 309030. Referência: ARP nº 82/2018, PE nº 7/2018. Autorizado em: 28/06/2018, por WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS, Diretor Geral substituto, (570896).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DA PARAÍBA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2017 - TRE/PB; Processo SEI nº 1687-18.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: UNITECH RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.578.387/0001-54; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 19/2017 - TRE/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 12/07/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 1687-18.2018.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018; SIGNATÁRIOS: Valtter Félix da Silva, pelo Contratante, José Queiroz dos Santos Júnior, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018**

Nº PAD 8898/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ da Contratada: 02.925.132/0001-50. Objeto: Manutenção de impressoras. Valor estimado de R\$ 60.000,00 para peças. Valor: R\$ 45.499,80. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 23/07/2018 a 22/01/2021. Data de Assinatura: 02/07/2018.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/18. PROCESSO SEI N.º: 0026255-78.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 21/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FERRAMENTEC COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 02.316.250/0001-60, VIGÊNCIA: 18/07/18 a 17/07/19. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2018.

Item	Material	Unid.	Qtd. Máx. a ser adquirida	Preço Registrado (R\$)	Unitário
22	Lona em polietileno	Rolo	10	783,95	

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 38/18. PROCESSO SEI N.º: 0026255-78.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 21/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): I. BARBOSA SILVA - EPP, CNPJ: 04.925.042/0001-94, VIGÊNCIA: 18/07/18 a 17/07/19. DATA DE ASSINATURA: 05/07/18.

Item	Material	Unid.	Qtd. Máx. a ser adquirida	Preço Registrado (R\$)	Unitário
06	Fita adesiva transparente para embalagem	RI	9000	2,02	
07	Fita adesiva para empacotamento	RI	2000	2,13	